



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
Estado do Ceará

LEI Nº. 2.041, DE 24 DE MARÇO DE 2014.

**OUTORGA A MEDALHA DO MÉRITO INTELECTUAL
PADRE ANTONIO VIEIRA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E
EU, ADERILLO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, SANCIONO
E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica outorgada a Medalha Padre Antonio Vieira à personalidade
abaixo em observância à lei municipal nº 635/99.

VIRGINIA MARIA MONTENEGRO RIBEIRO

Art. 2º A Medalha a que se refere o caput deste artigo será outorgada
em dia e hora a serem definidos pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Iguatu.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoguem-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, em 24 de março de 2014.


ADERILLO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU